



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 59/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR ÁREA DE TERRAS À SE
CRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUL
TURA DO ESTADO.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Se
guinte:

LEI

ART.1º) Fica o poder Executivo autorizado a doar uma área
de terras à Secretaria de Educação e Cultura do Estado, para a
construção das oficinas da Escola Estadual de 2º Grau de Portão.

PARÁGRAFO ÚNICO- A área de terras referida no CAPUT, tem
uma área de 451,78m² (Quatrocentos e Cinquenta e Um metros Qua
drados e Setenta e Oito Centímetros), está situada na atual
quadra 17 da planta geral com as seguintes confrontações e medi
das: Ao Leste, com rua Ivoti, com 16,00m de extensão; ao Sul, no
sentido Leste-Oeste com 23,80m de extensão, dividindo-se com
terras do Município; ao final desta reta, toma o sentido Norte-
Sul, na extensão de 0,90m, dividindo-se com terras do Município;
ao final desta linha toma o sentido Leste-Oeste, na extensão de
4,20m, dividindo-se com terras do Município; ao oeste, com 16,90m
de extensão, dividindo-se com terras do Município e ao Norte, com
28,00m de extensão dividindo-se com terras do Município, distando
esta face 61,30m da esquina da rua São Leopoldo. Quarteirão forma-
do pelas ruas: Ivoti, São Leopoldo, 9 de Outubro e Avenida Pátria.

ART.2º) Caso a secretaria de Educação e Cultura não con-
cluir a execução das obras previstas no prazo de 2 (dois) anos ,
a contar da sanção desta Lei, o terreno ora doado reverterá nova
mente ao Município de Portão.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica-
ção, revogadas as disposições em contrário:



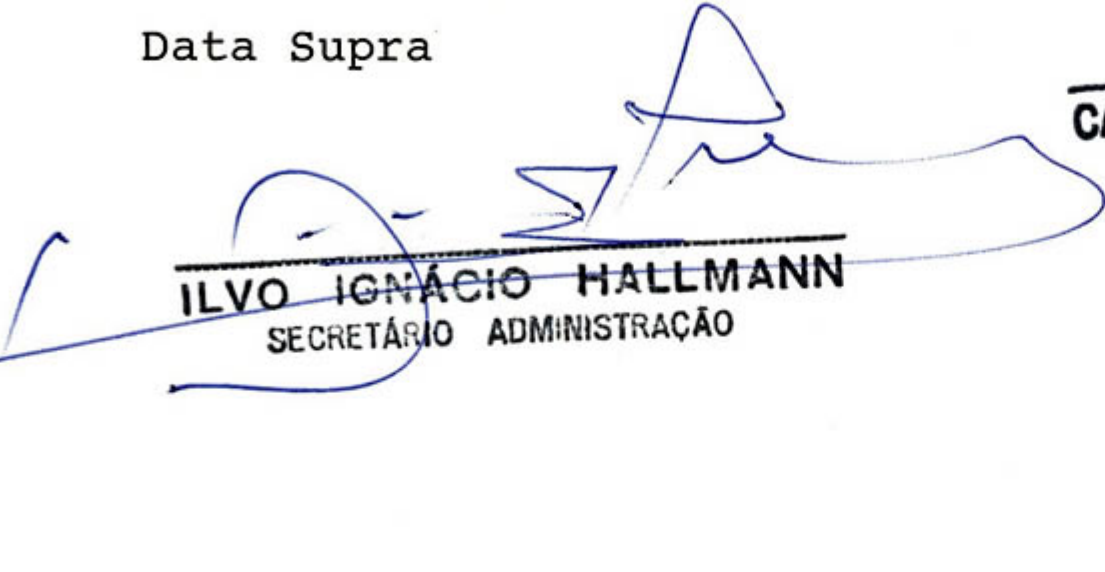
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

.....

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 08 de Setembro de 1989

Registre-se e Publique-se

Data Supra



ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal